

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FAPESP Nº 14/206-M

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em 05 de dezembro de 2014, às 10:30 horas, reuniram-se nas dependências da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, situada na Rua Pio XI, 1.500 - 4º andar, Auditório da FAPESP – Alto da Lapa – São Paulo/SP, a Comissão de Licitação, composta pelos membros Michel Andrade Pereira – Presidente, Bruno Leonardo Francys Torquato dos Santos, Cristiano Andrade Pereira, Darcy Coelho Domingos Corrêa Junior, Denis Miller Carvalho, Luis Roberto dos Santos, Luiz Cláudio Cardoso, Reginaldo Carvalho Sampaio e Tiago de Melo Conti, nomeados pela Portaria GLPS nº 01/2014 e alterações posteriores, procedeu-se a abertura dos envelopes dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pelas 03 (três) licitantes melhor classificadas, para exame e rubrica de todos os documentos pelos membros da Comissão e Representantes presentes. Segue abaixo o resultado do julgamento dos documentos de habilitação:

- 1. HABILITAR a empresa JMA BAETA TEIXEIRA ENGENHARIA – ME** por ter cumprido todas as exigências para habilitação dispostas no edital.
- 2. HABILITAR a empresa HARUS CONSTRUÇÕES LTDA.**, por ter cumprido todas as exigências para habilitação dispostas no edital.
- 3. HABILITAR a empresa F. CORDEIRO – CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, por ter cumprido todas as exigências para habilitação dispostas no edital.

Em seguida, o Presidente comunicou a todos os presentes o resultado do julgamento dos envelopes nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **decidiu adjudicar o objeto da Licitação à empresa JMA BAETA TEIXEIRA ENGENHARIA – ME, CNPJ nº 01.656.647/0001-39**, sugerindo ao Senhor Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos a Homologação do processo licitatório, no valor total de **R\$ 278.139,33 (duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**. As licitantes **JMA BAETA TEIXEIRA ENGENHARIA – ME e HARUS CONSTRUÇÕES LTDA.** que procederam o exame dos documentos e declararam que não têm a intenção de interpor recurso, devendo as demais licitantes não representadas serem notificadas para se dar início ao prazo legal de recurso (art. 109, da Lei 8.666/93 – 5 dias úteis).